



DECRETO Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO E À CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Amostras dos Gêneros Alimentícios – COAAGA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Toda e qualquer análise de amostras relacionadas ao Pregão Eletrônico e à Chamada Pública da Agricultura Familiar deverá ser submetida à análise da COAAGA.

Parágrafo Único - A COAAGA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º - As Atribuições da COAAGA são as abaixo especificadas:

I – Realizar a análise das amostras dos gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar conforme termo de referência;

II – Elaborar o parecer referente ao resultado da análise das amostras;

III – Realizar visita técnica aos fornecedores, quando necessário;

Art. 4º - Em relação aos aspectos técnicos, a COAAGA emitirá parecer ou relatório técnico diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A COAAGA é composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar – COANE/SEME, sendo um deles seu Presidente;

II - 01 (um) diretor e/ou funcionário de Unidades de Ensino do Município de Cariacica;

III - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo Único. Os membros que comporão a COAAGA serão designados, sem remuneração, por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - As reuniões da COAAGA e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.



Parágrafo único. As reuniões serão realizadas quando houver necessidade de analisar as amostras dos gêneros alimentícios referentes à empresa arrematante de lote vinculado ao Pregão Eletrônico e à Chamada Pública da Agricultura Familiar e realizar visitas técnicas as empresas, quando houver necessidade.

Art. 7º - A COAAGA, através de Relatório de Análise Técnica, irá propor a classificação ou desclassificação da amostra do produto analisado (amostra).

Parágrafo Único - A COAAGA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 8º - O presidente da COAAGA indicará, em cada reunião, um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar de ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COAAGA, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§ 2º As reuniões da COAAGA deverão ser registradas em ata.

Art. 9º - As alterações da composição da COAAGA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se o Decretos nº 033/2018.

Cariacica – ES, 17 de janeiro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 21 de janeiro de 2019.

DECRETOS**DECRETO Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO E À CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Amostras dos Gêneros Alimentícios - COAAGA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Toda e qualquer análise de amostras relacionadas ao Pregão Eletrônico e à Chamada Pública da Agricultura Familiar deverá ser submetida à análise da COAAGA.

Parágrafo Único - A COAAGA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º - As Atribuições da COAAGA são as abaixo especificadas:

I - Realizar a análise das amostras dos gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar conforme termo de referência;

II - Elaborar o parecer referente ao resultado da análise das amostras;

III - Realizar visita técnica aos fornecedores, quando necessário;

Art. 4º - Em relação aos aspectos técnicos, a COAAGA emitirá parecer ou relatório técnico diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A COAAGA é composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE/SEME, sendo um deles seu Presidente;

II - 01 (um) diretor e/ou funcionário de Unidades de Ensino do Município de Cariacica;

III - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo Único. Os membros que compõem a COAAGA serão designados, sem remuneração, por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - As reuniões da COAAGA e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas quando houver necessidade de analisar as amostras dos gêneros alimentícios referentes à empresa arrematante de lote vinculado ao Pregão Eletrônico e à Chamada Pública da Agricultura Familiar e realizar visitas técnicas as empresas, quando houver necessidade.

Art. 7º - A COAAGA, através de Relatório de Análise Técnica, irá propor a classificação ou desclassificação da amostra do produto analisado (amostra).

Parágrafo Único - A COAAGA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 8º - O presidente da COAAGA indicará, em cada reunião, um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar de ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COAAGA, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§ 2º As reuniões da COAAGA deverão ser registradas em ata.

Art. 9º - As alterações da composição da COAAGA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se o Decreto nº 033/2018.

Cariacica - ES, 17 de janeiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 030, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COAAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Análise de Amostras dos Gêneros alimentícios - COAAGA, que serão utilizados na alimentação escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipal, instituída através do Decreto nº 013/2019, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

- Cleyde Christ Hoffmann - matrícula nº 107.902-2;

II - Membros:

a) Juliana Pizzol Organo - matrícula nº 90.716-8;

b) Dayysiane Cristina de Lima Barros - matrícula nº 116.746-1;

c) Vitor Luiz Nascimento Gonçalves - matrícula nº 85.428-3;

d) Racielli da Penha Almonfrey - matrícula nº 101.235-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de janeiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807